

REGULAMENTO ELEITORAL PARA 2021

A Comissão Eleitoral para as eleições da ANDES, no ano de 2021, faz saber que ficou aprovado por unanimidade o seguinte regulamento do pleito:

Art. 1º - A Assembleia Geral Ordinária para eleições da diretoria e conselho, realizada de forma virtual, será iniciada às 10h do dia 16 de agosto de 2021 e se encerrará às 17h do dia 17 de agosto do mesmo ano.

Art. 2º - As chapas concorrentes deverão protocolizar na secretaria da ANDES, ou encaminhar pelo correio, o requerimento da chapa completa, assinado por 10 (dez) associados não candidatos, até as 17h do dia 14 de junho de 2021, juntamente com o programa de trabalho.

Parágrafo 1º - No mesmo prazo deverão chegar à secretaria da ANDES a concordância de todos os candidatos.

Parágrafo 2º - Os requerimentos ou concordâncias que chegarem à secretaria da ANDES após o prazo indicado no caput serão desconsiderados.

Parágrafo 3º - Caso o requerimento acima referido seja encaminhado à secretaria por via eletrônica (secretaria@andes-jur.com.br), os originais deverão ser postados para a sede da ANDES, via correio, até o prazo referido no caput.

Art. 3º - O associado que desejar votar presencialmente poderá comparecer à sede da ANDES nos dois dias de votação, entre 11h e 17h, para exercer o direito de voto em computador que estará disponível para tanto.

Art. 4º - Até o dia 3 de agosto de 2021, o Presidente da Comissão Eleitoral indicará três associados para integrarem a mesa apuradora.

Art. 5º - Alcançado o prazo final referido no art. 1º, o Presidente da Comissão Eleitoral determinará o encerramento dos trabalhos e, ato contínuo, a Comissão Apuradora emitirá os relatórios de votação em mídia gráfica, devidamente assinados.

Art. 6º - Recebidos os relatórios cima referidos, o Presidente da Comissão Eleitoral declarará o resultado do pleito, confeccionando a devida ata em mídia gráfica, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e declarará o encerramento do pleito.